



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

LEI Nº 3144

De 19 de Dezembro de 2.000

"Autoriza a Câmara Municipal de Orlandia a subsidiar parte do pagamento de Plano de Saúde e de seus servidores e dá outras providências".

DR. JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a subsidiar, à partir do próximo exercício, o percentual correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) calculados sobre o valor da folha de pagamento de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, para pagamento do Plano de Assistência Médico - Hospitalar firmado pelo Município.

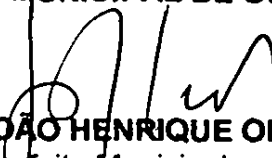
ARTIGO 2º - Para complementação dos recursos destinados ao pagamento do Plano referido no artigo anterior, será descontado o percentual de 3% (três por cento) de cada servidor em atividade, inativo ou pensionista.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA


DR. JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal